



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.633, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TAEKWONDO,
NO ÂMBIRO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, EM 23 DE
JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Taekwondo no âmbito de Marechal Cândido Rondon, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de junho, com a finalidade de incentivar a juventude a promover a formação educacional e valorizar a cultura por meio das artes marciais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.


VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração


ADRIANO BACKES
Prefeito

CLAUDINEI LOPES MAINARDES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer